ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 1.974 DE, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º, DO ART. 5º E ART. 9º DA LEI Nº 1.454, DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do Artigo 5º e o Artigo 9º (Caput) da Lei Municipal nº 1.454, de 24 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Representarão a Sociedade Civil Organizada, pessoas portadoras de curso superior completo indicadas pelas entidades representativas e respectivos suplentes.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-à no mínimo duas vezes por mês ou a qualquer momento, desde que convocado por seu Presidente, ou pela maioria dos seus membros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Itaguaí, 01 de dezembro de 1997.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Vereador Alcir Fernando Martinazzo.